

RESOLUÇÃO Nº 425/72

A Diretoria do B.N.D.E., no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 71.158, de 26 de setembro de 1972, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aparelhar e adequar o Banco, segundo a nova dimensão dos objetivos a que se propõe e das tarefas que lhe estão reservadas por todo o curso dos próximos anos, decorrentes;
- da expansão e transformação por que passa a Economia Nacional;
- dos novos padrões de desempenho que se espera do BNDE,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a nova ORGANIZAÇÃO INTERNA DO BNDE, na forma do anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Adotar os seguintes princípios orientadores que deverão presidir a implantação da nova organização interna:

- descentralização dos processos de decisão, mediante delegação de responsabilidades e consequente valorização das funções executivas do Banco;
- fixação, como norma, de políticas e objetivos explícitos para o Banco e para cada uma de suas áreas e unidades administrativas;
- observância dos critérios de prioridades estabelecidos, e permanentemente revistos, na alocação de recursos financeiros e humanos do Banco;
- introdução e desenvolvimento, no Banco, de sistemas, procedimentos e técnicas modernas de administração, particularmente relacionados com o planejamento e coordenação interna das operações;

- 2 -

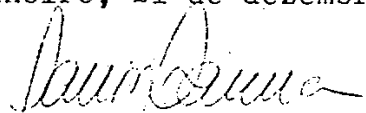
- participação crescente de todo o pessoal nas atividades e nos desígnios do Banco, através do aprimoramento da comunicação e da interação e pelo reconhecimento da contribuição profissional; e
- preocupação constante com a otimização do desempenho coletivo e individual do "staff" do Banco em todos os seus escalões.

Art. 3º - A Diretoria do BNDE baixará, até 1º de março de 1973, nova resolução detalhando, a nível de subunidades, a estrutura de organização aprovada por esta Resolução.

Art. 4º - O Presidente do Banco baixará as normas necessárias ao funcionamento das áreas, unidades, subunidades e comitês aprovados pela Diretoria na presente Resolução e na referida no artigo anterior, nos termos do artigo 14, inciso VI, do Regimento Interno.

Art. 5º - A Organização Interna aprovada entrará em vigor no dia 1º de março de 1973, ficando revogadas a Resolução nº 402/71 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1972


Marcos Pereira Vianna
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425/72ORGANIZAÇÃO INTERNA1 - ESTRUTURA

A estrutura interna do BNDE se compõe de 5 (cinco) áreas distintas, assim denominadas: i) Área de Planejamento; ii) Área de Representação; iii) Área de Projetos Industriais; iv) Área de Operações Conjuntas; v) Área de Serviços Gerenciais.

1.1 - As citadas áreas são vinculadas à Presidência, que contará também com os órgãos de assessoramento adiante discriminados.

1.2 - Cada área será integrada por unidades e subunidades administrativas, com denominação e competência próprias, e sua gestão será atribuída a Diretor ou Gerente Executivo, a critério do Presidente.

2 - COMITÊS

Com o objetivo de assegurar e complementar o interrelacionamento das áreas do Banco, ficam criados 8 (oito) comitês, assim discriminados: i) Comitê de Gerência; ii) Comitê de Planejamento de Programas e Orçamento; iii) Comitê Consultivo de Sistemas; iv) Comitê de Representação; v) Comitê de Políticas e Práticas Jurídicas; vi) Comitê de Desenvolvimento de Executivos e Profissionais; vii) Comitê Consultivo de Serviços Gerenciais; viii) Comitê de Integração de Profissionais.

3 - UNIDADE DE ASSESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência contará com as seguintes unidades de assessoramento:

- i) GABINETE DA PRESIDÊNCIA, que prestará assistência técnica e administrativa ao Presidente, à Diretoria, ao Conselho do BNDE, ao Conselho Fiscal e aos Comitês de que participe o Presidente;

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425/72

2.

- ii) CONSULTORIA JURÍDICA, que prestará assistência jurídica ao Presidente, aos Diretores e Conselheiros;
- iii) ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, que prestará assessoramento ao Presidente na mobilização e captação de recursos internos e externos;
- iv) AUDITORIA INTERNA, que coordenará e executará os serviços de auditoria e eventuais estudos financeiros, estatísticos e atuariais de interesse do Banco;
- v) ASSESSORIA DE ORGANIZAÇÃO E GERÊNCIA, que assessorará na implantação das recomendações aprovadas relativamente à organização interna do Banco.

4 - ÁREA DE PLANEJAMENTO

4.1 - A área de Planejamento será responsável pelas seguintes atribuições principais:

- elaborar planos, políticas e programas de ação para o Banco;
- propor critérios de enquadramento e prioridade para a política de investimentos do Banco;
- opinar sobre consultas, estudos de viabilidade ou projetos, com vistas à manifestação, em princípio, quanto ao apoio financeiro do Banco;
- coordenar a atuação de técnicos do Banco junto a órgãos e instituições da área econômico-financeira do Governo;
- elaborar estudos específicos de oportunidades de investimentos e outros de natureza econômica;
- elaborar as propostas anuais e plurianuais de investimentos;
- avaliar a ação e desempenho do Banco no apoio a regiões, setores e ramos de atividade e na execução de programas específicos, em confronto com os objetivos e padrões pré-estabelecidos;
- coletar, selecionar, armazenar e prover informações técnicas, econômicas e financeiras para o Banco e para entidades públicas e privadas solicitadas a contribuir na elaboração de planos, programas e projetos de interesse nacional;

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425/72

3.

- planejar e propor os sistemas e métodos a serem utilizados pelo Banco.

4.2 - A Área de Planejamento contará com as seguintes unidades:

- i) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E ORÇAMENTO;
- ii) DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS;
- iii) DIVISÃO DE INFORMAÇÃO ECONÓMICA;
- iv) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SISTEMAS.

5 - ÁREA DE REPRESENTAÇÃO

5.1 - A Área de Representação será responsável pelas seguintes atribuições principais:

- elaborar planos, políticas e práticas de relações empresariais e informação pública, zelando pela permanente melhoria da prestação de serviços do Banco a seus clientes;
- desenvolver o relacionamento com empresas e entidades, clientes ou não do Banco, objetivando ampliar a participação nos programas do Banco;
- manter registros sobre a participação do Banco e de seus representantes junto a órgão e empresas e em simpósios, seminários, conferências, palestras e congressos;
- organizar e coordenar a participação do Banco em congressos, simpósios, seminários, conferências e palestras;
- manter contatos iniciais com inadimplentes primários;
- promover a divulgação das atividades do Banco, interna e externamente;
- coordenar as atividades do Banco através de escritórios, representações ou agências.

5.2 - A Área de Representação contará com as seguintes unidades:

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425/72

4.

- i) REPRESENTAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL;
- ii) ESCRITÓRIO DE SÃO PAULO;
- iii) ESCRITÓRIO DO NORDESTE;
- iv) REPRESENTAÇÃO EM WASHINGTON;
- v) DIVISÃO DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS;
- vi) DIVISÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA.

6 - ÁREA DE PROJETOS INDUSTRIAIS

6.1 - A Área de Projetos Industriais será responsável pela seguinte atribuição principal:

- proceder à análise, contratação e acompanhamento de operações de colaboração financeira do Banco, qualquer que seja a modalidade operacional, à conta de todos os programas e fundos industriais, inclusive das empresas de que o Banco participe acionariamente.

6.2 - A Área de Projetos Industriais contará com as seguintes unidades:

- i) ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO;
- ii) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS;
- iii) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MINERAÇÃO;
- iv) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIAS DE BENS DE CAPITAL E TRADICIONAIS.

7 - ÁREA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS

7.1 - A Área de Operações Conjuntas será responsável pelas seguintes atribuições principais:

- proceder à análise, contratação e acompanhamento de operações de colaboração financeira do Banco,

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425/72

5.

qualquer que seja a modalidade operacional, em benefício dos setores de infraestrutura, agropecuária e abastecimento e desenvolvimento científico e tecnológico;

- proceder à análise, contratação e acompanhamento de operações com agentes financeiros;
- acompanhar o desempenho dos agentes financeiros do Banco;
- acompanhar e conduzir as operações de mercado de capitais do Banco;
- orientar a política de atuação do Banco nas empresas de que participe como acionista e acompanhar o desempenho das mesmas, provendo as necessárias diretrizes e suporte técnico aos Diretores indicados pelo Banco.

7.2 - A Área de Operações Conjuntas contará com as seguintes unidades:

- i) ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO;
- ii) DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- iii) DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA;
- iv) DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO GERENCIAL;
- v) DIVISÃO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.

8 - ÁREA DE SERVIÇOS GERENCIAIS

8.1 - A Área de Serviços Gerenciais será responsável pelas seguintes atribuições principais:

- promover os recebimentos, pagamentos, controle de caixa e outros atos necessários à execução das operações financeiras autorizadas pela Administração do Banco;
- executar e controlar operações de mobilização de recursos internos e externos;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425/72

6.

- organizar e manter atualizados a contabilidade do Banco e os registros referentes à execução de orçamentos e operações de cada programa, fundo ou convênio;
- prestar assistência jurídica às demais áreas e firmar orientação a respeito de questões jurídicas a serem observadas;
- elaborar textos contratuais padronizados e opinar sobre os oriundos de outras unidades administrativas, genéricos ou específicos;
- defender os interesses do Banco, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- executar e controlar as seguintes atividades:
 - a) de desenvolvimento e administração de pessoal;
 - b) de administração de material, bens móveis e imóveis;
 - c) de processamento de dados;
 - d) de documentação, serviços gráficos e reprodução de documentos;
 - e) de serviços gerais;
- elaborar a proposta do orçamento administrativo do BNDE e acompanhar sua execução.

8.2 - A Área de Serviços Gerenciais contará com as seguintes unidades:

- i) DEPARTAMENTO FINANCEIRO;
- ii) DEPARTAMENTO JURÍDICO;
- iii) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
- iv) DEPARTAMENTO DE PESSOAL;
- v) ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS.

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0